



PREFEITURA DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONVÊNIO Nº 007/2014, QUE ENTRE
SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE
MEDIANEIRA E A ENTIDADE
FILANTRÓPICA O BOM
SAMARITANO.**

O MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.206.481/0001-58, com sede e foro nesta Cidade e Comarca de Medianeira, Estado do Paraná, à Rua Argentina, 1546, centro, CEP. 85884-000 neste ato representado por sua Secretária de Assistência Social, Sra. **Christiane Zanette Mondardo**, brasileira, casada, assistente social, portadora da Cédula de Identidade nº 8.382.595-2/SSP/PR e CPF 039.873.689.-85, residente e domiciliada na Rua Paraguai, 1801, Centro, CEP. 85884-000, Medianeira, PR., doravante denominado **CONCEDENTE**, e do outro lado o(a) **ENTIDADE FILANTRÓPICA O BOM SAMARITANO**, sediada à Rua Sergipe, 3041, Bairro São Cristóvão, Município de Medianeira – PR., regularmente inscrita no CNPJ/MF nº 11.483.768/0001-80, declarada de Utilidade Pública, pela Lei Municipal nº 045/2010 de 25 de maio de 2010, neste ato representada pelo seu Presidente, Senhor **NELTON JOSÉ BUSS**, brasileiro, inscrito no CPF nº 492.618.359-53 e RG 3.603.223-5 SSP/PR, residente e domiciliado a Rua Quinze, 497, Bairro BNH, CEP 85884-000, Medianeira – PR., aqui simplesmente denominado(a) **TOMADOR(A)**, em conformidade com os dispositivos da Lei Municipal nº 320/2013 de 12 de dezembro de 2013, bem como, com o disposto nos arts. 12, II, 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320/64, arts. 16, 17, 25, § 1º, IV, a, e 26 da Lei Complementar 101/2000, arts. 6º, IX, 61, parágrafo único, 73, I, a, b, e 116, § 4º da Lei Federal 8.666/1993, arts. 70 e 195, § 3º da CF/1988, art. 36 da Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como dos preceitos contidos na Resolução 28/2011 e IN 61/2001 do TCE/PR., Decreto Municipal nº 21/2012, das INs/SCI 002 e 003/2013, bem como demais atos normativos que regem a matéria, observadas as cláusulas e condições, seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Dá nova redação à cláusula quarta - *Das obrigações do concedente*, que passa a vigorar acrescida do inciso XI:

“Designar, a pessoa da servidora pública municipal Cheile Katia da Silva de Oliveira, para responder pela fiscalização da execução da transferência voluntária constante deste termo”.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO:

R
CL *Su*



PREFEITURA DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

As demais cláusulas não modificadas pelo presente instrumento, são ratificadas e permanecem em pleno vigor.

E, por estarem certos e ajustados, firmam, datam e assinam, na presença de duas testemunhas maiores e capazes juridicamente que também o subscrevem, o presente instrumento lavrado em 03 (três) vias, impressas por meio eletrônico de um só lado, de igual teor e forma, para que surtam os efeitos legais esperados.

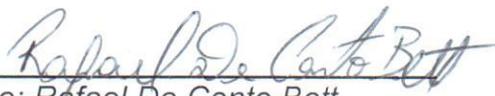
Medianeira, 8 de julho de 2014.


Nilton José Buss
Tomador(a)


Christiane Zanette Mondardo
Concedente

Testemunhas:

Ass.: 
Nome: Silvia T. Biesdorf Sangaleti
CPF: 574.682.069-53

Ass.: 
Nome: Rafael De Conto Bett
CPF: 043.874.059-96